



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA nº 10 /2024/SEMUCT de 10 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, nomeada através da Portaria nº 29 de 24 de janeiro de 2024, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e;

**CONSIDERANDO** o exposto no Edital do processo Seletivo para contratação direta de professor de música, professor de teatro e maestro, para atuar na Escola Municipal de Teatro e Escola de Música Antoninho Sampaio, publicado na Edição-4132 do Diário Oficial do Município datado de 02 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Comissão de Avaliação documental e análise curricular para contratação direta de professor de música, professor de teatro e maestro, para atuar na Escola Municipal de Teatro e Escola de Música Antoninho Sampaio.


Art. 2.º - Compõem a Comissão de Avaliação:

- 1 – André Vasco Miranda – Assessor de Secretário
- 2 – Délio Carvalho Gudes – Assessor Jurídico
- 3 – Max Vinicius Souza Mello – Subdiretor de Cultura

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na *data* de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barreiras – BA, 10 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

 EMÍLIA PERPÉTUA CARVALHO MORENO  
Data: 10/04/2024 17:10:02-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Emília Perpétua Carvalho Moreno**  
Secretária de Cultura e Turismo  
Portaria 29, de 24/01/2023



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 064, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Jamile Carvalho Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Keite Cristina de Souza Arcanjo**, Coordenadora Administrativa da UPA 24h Clarice Borges, Matrícula nº 59731, **Alessandro Souza Menezes**, Coordenador Administrativo do Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida, Portaria Interna nº 051/2022, **Ana Karina Bastos Santos Silva**, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Eurico Dutra, Portaria 406/2023, **Patrícia Jeane Arruda de Assis**, Diretora Administrativa do Hospital da Mulher, Portaria Nº 265/2021, como Fiscais do **CONTRATO Nº 042-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 027/2023**, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa **PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 09.342.946/0001-00, com sede na Rua Itagi, 413, Quadra 09, Galpão 03, 09, 10, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.701-370, neste ato representada pelo Senhor Kalil Auad Brandão, inscrito no CPF, sob o nº 708.920.675-00, o qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital da Mulher (HM), Hospital Municipal Eurico Dutra (HMED), UPA 24 HORAS Clarice Borges e Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida (CMSLAA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 033 168845 05

Ciente em: 28/02/2024

Assinatura: Kete Leustina de S. Gheop

CPF do Fiscal: 049391815 96

Ciente em: 28/02/2024

Assinatura: Ademando Souza Mendes

CPF do Fiscal: 002 265.265-50

Ciente em: 28/02/2024

Assinatura: Acaia Karina Bastos

CPF do Fiscal: 008 026 655 00

Ciente em: 28/02/2024

Assinatura: Patrícia Geane A. de O. S.

Barreiras - BA, 28 de fevereiro de 2024

  
Jamile Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



## PORTARIA Nº 065, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Jamile Carvalho Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Keite Cristina de Souza Arcanjo**, Coordenadora Administrativa da UPA 24h Clarice Borges, Matrícula nº 59731, **Alessandro Souza Menezes**, Coordenador Administrativo do Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida, Portaria Interna nº 051/2022, **Ana Karina Bastos Santos Silva**, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Eurico Dutra, Portaria 406/2023, **Patrícia Jeane Arruda de Assis**, Diretora Administrativa do Hospital da Mulher, Portaria Nº 265/2021, como Fiscais do **CONTRATO Nº 043-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 027/2023**, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa a **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 95.433.397/0001-11, com sede na a Rua Júlio Bartolomeu Tabor da Luiz, 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.600-070, neste ato representada pela Senhora Katia Barboza de Moraes, inscrita no CPF, sob o nº 061.517.519-81, o qual tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital da Mulher (HM), Hospital Municipal Eurico Dutra (HMED), UPA 24 HORAS Clarice Borges e Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida (CMSLAA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 033 168 845 05

Ciente em: 28/02/2024

Assinatura: Kete Augusta de S. Gomes

CPF do Fiscal: 002 265 265 50

Ciente em: 28/02/2024

Assinatura: Ana Karina Bastos

CPF do Fiscal: 04939181596

Ciente em: 28/02/2024

Assinatura: Manoel Luiz Souza Neto

CPF do Fiscal: 008 026 655 00

Ciente em: 28/02/2024

Assinatura: Patrícia Jeanne A. de Assis

Barreiras - BA, 28 de fevereiro de 2024

  
Jamile Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 091, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Jamile Carvalho Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Patrícia Jeane Arruda de Assis**, Diretora Administrativa do Hospital da Mulher, Portaria Nº 265/2021, como Fiscal do **CONTRATO Nº 058-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 040/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.131.544/0001-31, com sede Rua Pernambuco, nº 221, Jardim Jalisco, Colombo/PR, CEP: 93.404-250, neste ato representada pelo Senhor Mauricio Hadime Suzuki, inscrito no CPF, sob o nº 017.928.159-30, o qual tem por objeto a **Aquisição de LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA destinada ao processamento de roupas do Hospital da Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
  - XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
  - XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
  - XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
  - XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
  - XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
  - XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
  - XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 008 026 655 00

Ciente em: 12.03.24

Assinatura: Patrícia Jéssica Almeida de Assis

Barreiras - BA, 12 de março de 2024.

  
Jamile Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 117, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Melchisedee Alves das Neves**, Secretário Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 225/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e as empresas CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**, inscrita no CNPJ nº 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador valadares, Nº 104, Chacara R. São Vicente, São José da Lapa-MG, CEP nº 33.350-000, **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.309.302/0001-99, com sede na Av. Comendador José Zillo, Nº 160, Industrial, Ourinhos-SP, CEP nº 19.908-170, **DNA MED BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.665.545/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, Nº 1206, Sala 02, Centro, São Carlos-SP, CEP nº 13.560-042 e **PHAMA LIFE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.412.496/0001-83, com sede na Rua Gilvan Fernandes, Nº 188, Loja 06 Quadra 13 Lote 22 Via Norte Galpões, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-BA, CEP nº 42.700-530, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

*Sacuda*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 08 de abril de 2024

Assinatura: *Sandra*

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-11

Ciente em: 08 de abril de 2024

Assinatura: *Mirna E. Calmon de Oliveira*

Barreiras - BA, 08 de abril de 2024.

*Melchisedec Alves das Neves*  
Melchisedec Alves das Neves  
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18

## PORTARIA Nº 382, DE 10 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Juana Jamille de Sousa Ribeiro**, para o cargo de Subsecretária, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA  
SOBRINHO:17621950544 DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.04.10 13:40:40 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BARREIRAS - BAHIA

## ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA- CMS BIÊNIO 2024-2026

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pelo Conselho Municipal de Saúde, **CONVOCA** as entidades habilitadas, conforme o **Artigo 9º do REGIMENTO ELEITORAL DO CMS DE BARREIRAS-BA, PARA O BIÊNIO 2024/2026**, para fazer-se presente na plenária de eleição, que ocorrerá no dia 12/04/2024, no auditório da Casa dos Conselhos, situado à Rua Guarujá 702- Vila Regina, Barreiras - BA.

A realização da Plenária será em turno único por aclamação ou por meio de voto secreto, nos termos adiante descritos;

O credenciamento dos delegados já inscritos, que representarão as entidades será realizado na mesma data da eleição, das 08:30 às 09:30, impreterivelmente;

O delegado credenciado receberá um crachá de identificação, o qual lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá;

A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Seguintes, as quais acontecerão, em primeira chamada, às 09:30 com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 10:00, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se no máximo às 12:30.

Os delegados indicados pelas entidades habilitadas abaixo, deverão apresentar-se no dia e horário descritos neste edital de convocação, munidos dos documentos para credenciamento do processo eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Guarujá, 702-Vila Regina  
CEP 47.806-014. Tel. (77) 3613-9853  
E-mail:cmsbarreiras@gmail.com





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BARREIRAS - BAHIA

## REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Barreiras.
- Universidade Federal do Oeste da Bahia.
- Associação de Amparo e Desenvolvimento Social.
- Universidade do Estado da Bahia.
- Associação dos Amigos dos Autistas de Barreiras e Região.
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Regional de Barreiras.
- Associação das Fibromiálgicas Unidas pela Vida.
- Rotary Club de Barreiras Rio de Ondas.

## REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUS

- Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Região Oeste da Bahia.
- Conselho Regional de Farmácia da Bahia.
- Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barreiras.

## REPRESENTAÇÃO DE PRESTADORES DO SUS

- Hospital do Oeste.
- Hospital Especializado – COTEFI.

## REPRESENTAÇÃO DE GESTOR

- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Barreiras - Bahia, 10 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KAMILA TANARA SAYK KASY SAYANNE BRANDÃO  
Data: 10/04/2024 07:02:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kamila Tanara S. K. S. Brandão Costa  
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Guarujá, 702-Vila Regina  
CEP 47.806-014. Tel. (77) 3613-9853  
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4138 - 10 de Abril de 2024 - ANO 18

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023.

Proc. Adm. Nº 2190/2024 – Inexigibilidade nº **017/2023** - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Renovação Contratual no valor de R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 18 de abril de 2024 até 18 de abril de 2025, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 08/04/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023

Proc. Adm. nº 1693/2024 – Pregão Presencial nº 002/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratada: SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.383.424/0001-04. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 19/04/2024 até 19/04/2025, a partir de um saldo existente de R\$ 3.767,56 (três mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 08/04/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2022.

Proc. Adm. Nº 2187/2024 - Pregão Presencial nº 023/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 09.543.618/0001-72. Município de Simões Filho - Bahia. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Renovação Contratual pelo período de 12 (doze) meses e a reposição de saldo no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), a contar a partir do dia 10/04/2024 até 10/04/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração. Ass.: 09/04/2024 - João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.